



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato n°. 598/2016

Contrato/Aditivo n° 461/2017

Processo Administrativo n°. 40.698/2017, anexado ao de n° 37.689/2016 – Chamada Pública n° 003/2016 – Art. 25, “caput” da Lei 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS

Aditamento: Prorrogação de prazo do contrato

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, n° 100, inscrita no CNPJ sob o n° 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto n° 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal da Fazenda, **FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n°. 25.340.259-4 e inscrito no CPF sob n°. 268.664.148-73 e de outro lado, como **CONTRATADA**, o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 90.400.888/0001-42, sediada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n° 2041 e 2235 – Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo - SP, neste ato representado por seu representante legal abaixo assinado, com base no processo administrativo e pregão acima mencionado, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal n°. 8.666 de 21 de junho de 1.993 têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento que mutuamente aceitem e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 29 de dezembro de 2016, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos nele devidamente justificados e autorizados prorrogando o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses, de **01/01/2018 a 31/12/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores das tarifas previstas na cláusula Décima Quarta do contrato principal neste ato serão atualizadas pelo INPC, conforme previsão contratual passando a vigorar os seguintes valores:

R\$ 0,76 (setenta e seis centavos) por documento recebido Internet.

R\$ 1,01 (um real e um centavo) por documento recebido em auto-atendimento.

R\$ 0,10 (dez centavos) por registro, na disponibilização de arquivo retorno.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu,

01 FEV 2018

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Fernando dos Santos
Gerente de Atendimento
389102

Daniel Azevedo G. Freitas
Superintendente
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª. Rodrigo Ramos

Rodrigo Ramos
Auxiliar Administrativo
R.I. 5817-3

2ª. Luciano Pelícia

Luciano Pelícia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2 165-2